DECRETO N. 3308, DE 01 DE JUNHO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º, da Lei nº 136 de dezembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de CZ$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Cruzados), as seguintes Unidades Orçamentárias: AUDITORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, observando as classificações institucionais econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA

11.00 – Governadoria 22.000,00

11.03 – Auditoria Geral do Estado 22.000,00

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 22.000,00

Total 22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

11.03.03.07.032.2.070

Supervisão e Fiscalização da Gestão

Econômico Financeira e Administrativa 22.000,00 22.000,00

Total 22.000,00

16.00 – Secretaria de Estado da Educação CORRENTE 100.000,00

16.01 – Secretaria de Estado da Educação 100.000,00

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 100.000,00

Total 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

16.01.08.07.217.2.134

Capacitação de Recursos

Humanos 100.000,00 100.000,00

Total 100.000,00

Reduz

11.00 – Governadoria 22.000,00

11.03 – Auditoria Geral do Estado 22.000,00

3120.00 – Material de Consumo 22.000,00

Total 22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

11.03.03.07.032.2.070

Supervisão e fiscalização

Da gestão econômico

Financeira e administrativa 22.000,00 22.000,00

Total 22.000,00

16.00 – Secretaria de Estado da Educação 100.000,00

16.01.- Secretaria de Estado da Educação 100.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00

Total 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

16.01.08.07.217.2.134

Capacitação de Recurso Humanos 100.000,00 100.000,00

Total 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do§ 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentária, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1986.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

I – TRIMESTRE 2.489.595,02

II – TRIMESTRE 4.258.151,98

III – TRIMESTRE 2.617.695,00

IV – TRIMESTRE 2.711.274,00

TOTAL 12.076.716,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I – TRIMESTRE 322.123.718,77

II -Tri mestre 559.685.585,64

III - Trimestre 362.423.207,00

IV -Tri mestre 410.063.627,00

T o t a 1. 619.914.083,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE 322.123. 718, 77

II TRIMESTRE 355.144.4 16,68

III – TRIMESTRE 473.451.000,00

IV – TRIMESTRE 445.009.864,55

TOTAL 1.595.729.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS

I – TRIMESTRE 8.901.621,32

II – TRIMESTRE 13.818.543,68

III – TRIMESTRE 10.972.500,00

IV – TRIMESTRE 14.346.500,00

TOTAL 48.039.165,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador